



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ
GABINETE DA PREFEITA

Rua Prof. Noêmia Belém, s/nº, Centro, Vigia de Nazaré/PA, CEP: 68.780-000.
CNPJ/MF n.º 05.351.606/0001-95

DECRETO N.º 205, DE 03 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a adequação das políticas públicas municipais aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável firmados pela Organização das Nações Unidas - ONU com a instituição da Agenda 2030.

A Exma. Sra. Prefeita Municipal de Vigia de Nazaré, no exercício das atribuições estabelecidas no art. 92, IV da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que o Brasil integra a Organização das Nações Unidas - ONU;

CONSIDERANDO que a ONU instituiu a Agenda 2030 como plano de ação que contempla as três dimensões do desenvolvimento sustentável: a econômica, a social e a ambiental; pelo qual foram pactuados 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável com 169 metas associadas, as quais lhes são integradas e indivisíveis;

CONSIDERANDO a relevância do sistema de planejamento e implementação de políticas públicas para o fim de garantir a efetivação dos compromissos instituídos pela ONU na Agenda 2030;

CONSIDERANDO o espectro sob o qual devem atuar os Municípios para instituição, implementação e realização das políticas públicas e para o fim de conferir apoio integrado à implementação da Agenda 2030 no âmbito do Município de Vigia de Nazaré; e, por fim,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ
GABINETE DA PREFEITA

Rua Prof. Noêmia Belém, s/nº, Centro, Vigia de Nazaré/PA, CEP: 68.780-000.
CNPJ/MF n.º 05.351.606/0001-95

CONSIDERANDO que são os seguintes os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:

Objetivo 1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;

Objetivo 2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;

Objetivo 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;

Objetivo 4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;

Objetivo 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;

Objetivo 6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e o saneamento para todos;

Objetivo 7. Assegurar a todos o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia;

Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos;

Objetivo 9. Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;

Objetivo 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles;

Objetivo 11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;

Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;

Objetivo 13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e os seus impactos;

Objetivo 14. Conservar e usar sustentavelmente os oceanos, os mares e os recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ
GABINETE DA PREFEITA

Rua Prof. Noêmia Belém, s/nº, Centro, Vigia de Nazaré/PA, CEP: 68.780-000.
CNPJ/MF n.º 05.351.606/0001-95

Objetivo 15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;

Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;

Objetivo 17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável;

..

CONSIDERANDO que a Agenda 2030 está em conformidade com as atribuições e obrigações da Administração Pública Municipal e com os planos, programas, projetos e ações já desenvolvidos por ela;

DECRETA:

Art. 1º - Todos os órgãos da Administração Pública Municipal deverão vincular seus planos, programas, projetos e ações à Agenda 2030.

Art. 2º - As metas da Agenda 2030 serão adotadas como indicadores de resultado de todos os planos, programas, projetos e ações da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - A Administração Pública Municipal poderá criar metas próprias, alinhadas à Agenda 2030, atendendo as peculiaridades locais.

Art. 4º - Compete ao Gabinete da Prefeita:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ
GABINETE DA PREFEITA

Rua Prof. Noêmia Belém, s/nº, Centro, Vigia de Nazaré/PA, CEP: 68.780-000.
CNPJ/MF n.º 05.351.606/0001-95

- I - Definir as diretrizes da Administração Pública Municipal relacionadas à Agenda 2030;
- II - Coordenar a interlocução entre os órgãos da Administração Pública Municipal no que se refere à Agenda 2030;
- III - Promover a democratização da Agenda 2030 entre os órgãos da Administração Pública Municipal;
- IV - Representar a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré e promover a articulação institucional, no que se refere à Agenda 2030;
- V - Coordenar a organização de eventos e ações governamentais, no que se refere à Agenda 2030.

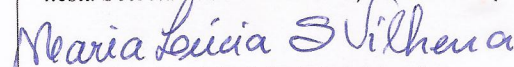
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, 03 DE JULHO
DE 2018.


CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Certifico que este ato foi publicado mediante
afixação no mural desta Prefeitura, e arquivado
nesta Secretaria de Administração na data supra.


Secretária Municipal de Administração.